



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/PMAD**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10 de julho de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 10 de julho de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, ampliação, cadastramento, gerenciamento e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Água Doce/SC**, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, caminhão ou caminhonete equipada com guindaste articulado e cesto aéreo, bem como substituição gradual das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED., conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2 O valor total previsto para esta contratação é de **R\$ 311.020,56 (trezentos e onze mil, vinte reais e cinquenta e seis)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

1.2.2. Os serviços e peças fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, bem assim de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar. Os materiais deverão obrigatoriamente atender a relação de fabricantes homologados na CELESC, salvo os dispensados de tal certificação.

1.2.3. Os itens considerados de qualidade inferior ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.2.4. Entende-se por material ou serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de quebra ou de reaproveitamento, fora das especificações acima exigidas e diferentes do exigido na Relação dos Itens da Licitação.

1.2.5. Os serviços deverão observar integralmente as disposições das NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis.

1.2.6. O detalhamento da Forma de Execução está disponível no Anexo II – Termo de Referência deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
- 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
- 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
 - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
 - 2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.
- 2.6.2. A Equipe de Apoio poderá efetuar consulta de optantes junto ao sistema da Receita Federal para averiguação da situação das licitantes e, em caso de retorno positivo, a licitante será desclassificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, **é vedada a identificação do licitante na fase competitiva** e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:
 - 5.1.2.1. **Marca de cada item ofertado, para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
 - 5.1.2.2. **Fabricante de cada item ofertado, para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
 - 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro PODERÁ negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 7.3. **A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de 2 (duas) horas.**
- 7.3.1. **Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.**
- 7.3.2. **Recomenda-se aos licitantes que participem ativamente da fase de negociação, respondendo com brevidade os pedidos do pregoeiro, declarando a possibilidade de negociação ou não, agilizando assim a realização do certame.**
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, com duração de 10 (dez) minutos
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.2. **O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.**
 - 8.2.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**
 - 8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.
- 8.3. Caso seja solicitada a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, negociação e envio da proposta readequada, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
 - 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
 - 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação. Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 10.1.1.1. **CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.1.1.4. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 10.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

10.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuente/rel_cndcontribuente.faces) (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, **profissional habilitado com registro no CREA ou CFT/CRT**, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico da licitante. **O vínculo deste profissional** poderá ser comprovado com **Contrato de Prestação de Serviço, Carteira de Trabalho** ou, caso o responsável técnico seja sócio da empresa, a apresentação do **Contrato Social** exigido no item 10.1.1.4 será suficiente para comprovar o vínculo.
- b) Apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedido pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CFT/CRT, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, **complementado por Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional competente**.
- c) Apresentar **CHTE – Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira**, junto à Concessionária de Energia Elétrica do Estado – CELESC, dentro do prazo de validade, comprovando sua **habilitação e homologação para execução dos serviços compatíveis e necessários ao atendimento integral do objeto da presente licitação**, abrangendo atividades de instalação, manutenção, ampliação, modernização e demais intervenções em sistemas de iluminação pública e redes de distribuição de energia correlatas, observadas as exigências e normas técnicas da concessionária. **A homologação deverá contemplar todos os serviços cuja execução seja necessária para o cumprimento integral das obrigações contratuais previstas neste edital, considerando que não será admitida a subcontratação para a execução do objeto**.
- d) Apresentar Certificados de Cursos **NR10 e NR35** dos profissionais da proponente que irão executar os serviços, **com data posterior à data de admissão dos profissionais na empresa proponente**;
- e) **Comprovação de vínculo dos profissionais com a proponente**, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho;

10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. Apresentar as seguintes declarações, conforme **Modelo De Declaração Conjunta** disponível no **Anexo VI**:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 - e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
 - g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura do Contrato, e dados bancários para pagamento, poderá ser cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2.3. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 10.6.2.2.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 10.6.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.6.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.
- 10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato ou instrumento equivalente será firmada entre o Município de Água Doce, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
 - 14.1.1. Serão contratados os itens necessários ao atendimento das necessidades da administração municipal, sendo que os pontos reserva poderão ser autorizados no decorrer da validade do contrato.
- 14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 14.3. O prazo de vigência da contrato será de 12 (doze) meses
- 14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 14.6. Após a assinatura do contrato, caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 15.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
 - 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do contrato será designada ao servidor **Sidnei Zanatta, Diretor de Urbanismo**.
- 15.7. A Gestão deste contrato será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

- 16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:
 - 16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 16.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 16.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 16.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 16.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
 - 16.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
 - 16.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 16.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 16.1.13. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da proponente vencedora.
- 16.1.14. Comunicar com antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 16.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos para a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
125	3.3.90	30.26	2.751.0000.0017	R\$ 160.000,00
125	3.3.90	39.05	2.751.0000.0017	R\$ 160.000,00

- 17.1.1. Caso ocorra a prorrogação do Contrato, conforme previsto em Lei, o Município consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que os serviços foram executados e os materiais necessário foram entregues, em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 18.2. **A nota fiscal deverá ser emitida até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.** Após o recebimento da Nota Fiscal pela contratante e do aceite pelo responsável, **a administração tem o prazo de até 10 dias para efetuar o depósito do valor** em conta bancária informada pela contratada.
- 18.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 18.4. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 18.5. A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- indicação do número do contrato;
 - indicação do objeto do contrato;
 - destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 18.1.4 O encaminhamento da nota fiscal deverá ser direcionado ao Departamento de Urbanismo através do e-mail urbanismo@aguadoce.sc.gov.br para conferência, com cópia também para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br
- 18.1.5 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 18.1.6 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.
- 18.1.7 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 18.1.8 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 18.1.9 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

<https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.

- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) Anexo II – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
 - d) Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
 - e) Anexo V – Minuta do Contrato.
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce/SC, 25 de junho de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/PMAD

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência, segurança e adequada prestação do serviço público de iluminação pública no Município de Água Doce/SC, mediante a execução dos serviços de instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, cadastramento, gerenciamento e modernização do sistema de iluminação pública municipal, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, veículos operacionais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

O objeto contempla a disponibilização de caminhão ou caminhonete equipada com guindaste articulado e cesto aéreo, bem como a realização de, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais para inspeção preventiva e atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

Os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os padrões técnicos e operacionais estabelecidos pela CELESC Distribuição S.A.

O Município de Água Doce possui aproximadamente 2.000 (DOIS MIL) pontos de iluminação pública distribuídos entre áreas urbanas e rurais, cuja manutenção permanente é indispensável para garantir:

- Segurança pública;
- Mobilidade urbana;
- Acessibilidade;
- Desenvolvimento econômico;
- Valorização dos espaços públicos;
- Qualidade de vida da população.

Atualmente o Município não dispõe de equipe técnica própria especializada, veículos equipados, ferramental específico, estoque de materiais e estrutura operacional compatível para execução direta dos serviços.

Além da manutenção corretiva e preventiva, a contratação permitirá a modernização gradual do parque de iluminação pública por meio da substituição de luminárias convencionais por luminárias LED de maior eficiência energética, bem como a ampliação da iluminação pública em locais definidos pela Administração Municipal.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Água Doce/SC para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes de manutenção e expansão da infraestrutura urbana municipal, em conformidade com o art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá observar integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas da ANEEL;
- Normas da ABNT;
- Normas do INMETRO;
- Normas da CELESC Distribuição S.A.;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, certificados e compatíveis com o sistema existente.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

dos serviços.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a vigência contratual, com emissão das respectivas ARTs ou TRTs.

Os serviços deverão observar integralmente as disposições das NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis.

3.2 Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- a) Possuir registro junto ao CREA ou CFT compatível com o objeto;
- b) Apresentar responsável técnico habilitado;
- c) Emitir ART ou TRT de execução dos serviços;
- d) Disponibilizar equipe técnica qualificada para manutenção de iluminação pública;
- e) Disponibilizar veículos, equipamentos e ferramentas adequados;
- f) Fornecer EPIs e EPCs;
- g) Atender aos prazos definidos pela Administração;
- h) Executar manutenção preventiva e corretiva;
- i) Fornecer materiais novos, certificados e compatíveis;
- j) Promover descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos;
- k) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis;
- l) Manter sistema de controle e rastreabilidade das ordens de serviço;
- m) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- n) Comprovar capacitação dos profissionais conforme NR-10 e NR-35;
- o) Disponibilizar caminhão ou caminhonete equipada com guindaste articulado e cesto aéreo;
- p) Realizar no mínimo 02 (duas) visitas mensais para inspeção preventiva.

3.3 Exigências de Habilitação

Qualificação Técnica

- Registro da empresa junto ao CREA ou CFT;
- Registro do responsável técnico;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico;
- ART ou TRT dos serviços executados.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Demais documentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4 Fiscalização Contratual

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas pelo Departamento de Urbanismo do Município de Água Doce/SC, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Emitir ordens de serviço;
- Verificar aplicação dos materiais;
- Fiscalizar os prazos contratuais;
- Registrar ocorrências;
- Atestar medições;
- Autorizar pagamentos;
- Aplicar procedimentos de fiscalização previstos em contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Metodologia Utilizada

Os quantitativos foram estimados considerando:

- Histórico de consumo dos últimos exercícios;
- Demandas registradas pelo Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Aproximadamente 2.000 pontos de iluminação pública existentes;
- Ampliação da iluminação pública;
- Substituição gradual de luminárias convencionais por LED;
- Necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

4.2. Os quantitativos previstos para execução encontram-se devidamente especificados no quadro a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	550	un	Lâmpada Vapor Sódio 70 W (certificação INMETRO e selo PROCEL)		
2	220	un	Lâmpada Vapor Sódio 250 W (certificação INMETRO e selo PROCEL)		
3	170	un	Lâmpada Vapor Sódio 400 W (certificação INMETRO e selo PROCEL)		
4	40	un	Luminária Publica Fechada Integrada LS7 - 70 W norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66		
5	30	un	Luminária Publica Fechada Integrada LS25 - 250 W norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66		
6	10	un	Luminária Publica Fechada Integrada LS40 - 400 W norma 7NBR IEC 60598-1, NBR 15129, I8P 66		
7	550	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 70 W – uso externo – galvanizado (certificação INMETRO e selo PROCEL)		
8	120	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 250 W – uso externo – galvanizado (selo INMETRO e selo PROCEL)		
9	70	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 400 W – uso externo – galvanizado (certificação INMETRO e selo PROCEL)		
10	600	un	Relé Fotoelétrica NF 5 A – padrão CELESC		
11	30	un	Chave magnética para comando de IP, 1 x 50A 250V		
12	50	un	Braço de iluminação especial IP 25 x 1000 mm – galvanizado a fogo		
13	15	un	Braço de iluminação especial IP 25 x 1500 mm – galvanizado a fogo		
14	15	un	Braço de iluminação especial tipo cisne IP 49 x 3000 mm – galvanizado a fogo		
15	60	un	Fita isolante adesiva 0,19 x 19mm 20 metros		
16	100	un	Parafuso galvanizado 16 x 250mm		
17	420	un	Conector Cunha Ampactin tipo III		
18	100	un	Bocal de Porcelana E-27		
19	100	un	Bocal de Porcelana E-40		
20	1300	mt	Cabo Flexível 2,5 mm ²		
21	100	un	Conector Paralelo Tipo Cunha 2/2		
22	50	un	Parafuso galvanizado 16 x 150 mm		
23	50	un	Parafuso galvanizado 16 x 200 mm		
24	50	un	Parafuso galvanizado 16 x 300 mm		
25	150	un	Base para Rele Fotoelétrico		
26	20	un	Conector Ampactinho Tipo II		
27	20	un	Conector Ampactinho Tipo B		
28	20	un	Luminária led potência máxima de 125w e fluxo luminoso mínimo de 21.2500 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 cm, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

			variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, , com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver , preferencialmente de forma modular.		
29	15	un	Luminária led potência máxima de 150w e fluxo luminoso mínimo de 25.500 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 cm, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, , com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver , preferencialmente de forma modular.		
30	50	un	Luminária led potência máxima de 60w e fluxo luminoso mínimo de 10.200 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 cm, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.		
31	50	un	Luminária led potência máxima de 80w e fluxo luminoso mínimo de 12.900 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 m, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, , com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.		
32	50	un	Luminária led potência máxima de 90w e fluxo luminoso mínimo de 15.300 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 m, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

			mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.		
33	50	un	Luminária led potência máxima de 100w e fluxo luminoso mínimo de 15.500 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 m, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k ou 5000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.		
34	12	mês	Prestação de Serviços de instalação, substituição, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, gerenciamento e cadastramento do Sistema de Iluminação Pública de Água Doce/SC, incluindo caminhão ou caminhonete com guindaste articulado e com cesto aéreo. Mínimo 2 (duas) visitas por mês.		
					TOTAL

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução Direta

Necessitaria:

- Contratação de eletricitistas especializados;
- Aquisição de caminhão equipado;
- Compra de ferramentas;
- Formação de estoque;
- Estrutura administrativa própria.

Alternativa considerada economicamente desvantajosa.

Alternativa 2 – Contratação Apenas da Mão de Obra

Exigiria aquisição e gerenciamento de materiais pelo Município, aumentando custos administrativos e riscos operacionais.

Alternativa 3 – Contratação Integrada

Contempla:

- Materiais;
- Serviços;
- Equipamentos;
- Veículos;
- Gestão operacional.

Mostrou-se a solução mais eficiente, econômica e segura.

Conclusão

A contratação integrada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão utilizados, preferencialmente:

- Banco de Preços;
- Contratações similares;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Atas de Registro de Preços;
- Pesquisa com fornecedores;
- Paineis de Preços;
- Sistemas oficiais de referência.

Todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de:

- Instalação;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Ampliação;
- Cadastramento;
- Gerenciamento;
- Modernização do parque de iluminação pública.

Inclui:

- Substituição de lâmpadas;
- Substituição de reatores;
- Troca de relés;
- Troca de conectores;
- Instalação de braços;
- Troca de luminárias;
- Ampliação da iluminação pública;
- Cadastro dos ativos;
- Modernização por tecnologia LED.

A ampliação da iluminação pública ocorrerá conforme necessidade definida pela Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento.

A contratação integrada proporciona:

- Compatibilidade entre materiais e serviços;
- Responsabilidade única da contratada;
- Redução de custos administrativos;
- Maior eficiência operacional;
- Melhor controle contratual;
- Maior agilidade na execução;
- Redução de riscos de descontinuidade.

Dessa forma, o parcelamento não representa vantagem para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

- Continuidade dos serviços;
- Redução de falhas;
- Melhoria da segurança pública;
- Ampliação da cobertura da iluminação;
- Modernização tecnológica;
- Maior eficiência energética;
- Conservação do patrimônio público;
- Economicidade dos recursos públicos.

Indicadores de Desempenho

Indicador	Meta
Visitas preventivas	Mínimo 02 por mês
Atendimento área urbana	Até 72 horas
Atendimento emergencial	Até 24 horas
Disponibilidade do sistema	Superior a 95%



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

Ampliação da iluminação	Conforme determinação do Município
Modernização LED	Conforme planejamento municipal

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação o Município deverá:

- Designar gestor e fiscais do contrato;
- Disponibilizar informações cadastrais existentes;
- Definir fluxos de comunicação e atendimento;
- Formalizar ordens de serviço e controle de execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilização do objeto.

12. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, especialmente:

- Lâmpadas;
- Reatores;
- Relés;
- Componentes elétricos.

Sempre que viável, deverão ser priorizadas soluções com maior eficiência energética, especialmente luminárias LED certificadas. Considerando a natureza do objeto, não estão previstas intervenções que envolvam movimentação de terra, supressão vegetal, obras civis ou implantação de infraestrutura de rede elétrica, razão pela qual não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto.

A contratação é necessária para assegurar:

- Continuidade dos serviços;
- Segurança da população;
- Modernização do parque de iluminação pública;
- Eficiência energética;
- Atendimento do interesse público.

Diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Água Doce/SC, 16 de junho de 2026.

ERNANI FÁVERO

Matrícula nº 110745

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/PMAD**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, GERENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, ampliação, cadastramento, gerenciamento e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Água Doce/SC, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, caminhão ou caminhonete equipada com guindaste articulado e cesto aéreo, bem como substituição gradual das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra fundamento nos arts. 6º, XXIII, 18, 40 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município possui aproximadamente 2.000(dois mil) pontos de iluminação pública distribuídos nas áreas urbanas e rurais, não dispondo de estrutura operacional própria para execução direta dos serviços.

A contratação visa assegurar:

- continuidade do serviço público;
- segurança viária;
- segurança patrimonial;
- mobilidade urbana;
- eficiência energética;
- modernização gradual do parque de iluminação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- manutenção emergencial;
- fornecimento integral dos materiais;
- substituição de componentes defeituosos;
- cadastramento e atualização do parque de iluminação;
- ampliação da iluminação pública;
- modernização mediante utilização de tecnologia LED;
- atendimento das demandas emitidas pelo Município;
- gerenciamento das ordens de serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os quantitativos possuem caráter estimativo para atendimento das demandas durante o período contratual.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	550	un	Lâmpada Vapor Sódio 70 W (certificação INMETRO e selo PROCEL)	R\$ 17,66	R\$ 9.713,00
2	220	un	Lâmpada Vapor Sódio 250 W (certificação INMETRO e selo PROCEL)	R\$ 33,87	R\$ 7.451,40
3	170	un	Lâmpada Vapor Sódio 400 W (certificação INMETRO e selo PROCEL)	R\$ 103,69	R\$ 17.627,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4	40	un	Luminária Publica Fechada Integrada LS7 - 70 W norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66	R\$ 101,00	R\$ 4.040,00
5	30	un	Luminária Publica Fechada Integrada LS25 - 250 W norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66	R\$ 355,76	R\$ 10.672,80
6	10	un	Luminária Publica Fechada Integrada LS40 - 400 W norma 7NBR IEC 60598-1, NBR 15129, I8P 66	R\$ 176,70	R\$ 1.767,00
7	550	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 70 W – uso externo – galvanizado (certificação INMETRO e selo PROCEL)	R\$ 62,12	R\$ 34.166,00
8	120	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 250 W – uso externo – galvanizado (selo INMETRO e selo PROCEL)	R\$ 80,39	R\$ 9.646,80
9	70	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 400 W – uso externo – galvanizado (certificação INMETRO e selo PROCEL)	R\$ 105,67	R\$ 7.396,90
10	600	un	Relé Fotoelétrica NF 5 A – padrão CELESC	R\$ 20,46	R\$ 12.276,00
11	30	un	Chave magnética para comando de IP, 1 x 50A 250V	R\$ 309,43	R\$ 9.282,90
12	50	un	Braço de iluminação especial IP 25 x 1000 mm – galvanizado a fogo	R\$ 27,81	R\$ 1.390,50
13	15	un	Braço de iluminação especial IP 25 x 1500 mm – galvanizado a fogo	R\$ 91,53	R\$ 1.372,95
14	15	un	Braço de iluminação especial tipo cisne IP 49 x 3000 mm – galvanizado a fogo	R\$ 203,84	R\$ 3.057,60
15	60	un	Fita isolante adesiva 0,19 x 19mm 20 metros	R\$ 6,58	R\$ 394,80
16	100	un	Parafuso galvanizado 16 x 250mm	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
17	420	un	Conector Cunha Ampactin tipo III	R\$ 4,39	R\$ 1.843,80
18	100	un	Bocal de Porcelana E-27	R\$ 4,40	R\$ 440,00
19	100	un	Bocal de Porcelana E-40	R\$ 9,85	R\$ 985,00
20	1300	mt	Cabo Flexível 2,5 mm ²	R\$ 2,53	R\$ 3.289,00
21	100	un	Conector Paralelo Tipo Cunha 2/2	R\$ 9,14	R\$ 914,00
22	50	un	Parafuso galvanizado 16 x 150 mm	R\$ 6,89	R\$ 344,50
23	50	un	Parafuso galvanizado 16 x 200 mm	R\$ 10,91	R\$ 545,50
24	50	un	Parafuso galvanizado 16 x 300 mm	R\$ 12,71	R\$ 635,50
25	150	un	Base para Relé Fotoelétrico	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
26	20	un	Conector Ampactin Tipo II	R\$ 6,76	R\$ 135,20
27	20	un	Conector Ampactin Tipo B	R\$ 9,72	R\$ 194,40
28	20	un	Luminária led potência máxima de 125w e fluxo luminoso mínimo de 21.2500 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 cm, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, , com base e relé fotocontrolador (fotocélula), possibilidade de substituição do driver , preferencialmente de forma modular.	R\$ 304,66	R\$ 6.093,20
29	15	un	Luminária led potência máxima de 150w e fluxo luminoso mínimo de 25.500 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 cm, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com	R\$ 411,59	R\$ 6.173,85



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

			variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.		
30	50	un	Luminária led potência máxima de 60w e fluxo luminoso mínimo de 10.200 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 cm, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.	R\$ 228,25	R\$ 11.412,50
31	50	un	Luminária led potência máxima de 80w e fluxo luminoso mínimo de 12.900 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 cm, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.	R\$ 252,66	R\$ 12.633,00
32	50	un	Luminária led potência máxima de 90w e fluxo luminoso mínimo de 15.300 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 cm, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.	R\$ 252,66	R\$ 12.633,00
33	50	un	Luminária led potência máxima de 100w e fluxo luminoso mínimo de 15.500 lúmens, com carcaça em alumínio injetado ou extrudado com aletas de pelo menos 1 cm, lente de policarbonato com tratamento uv (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro) tensão nominal: 90- 305 v ac, base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10kv - 12ka, driver dimerizável 0-10, válvula de controle de pressão, fator de potência	R\$ 338,82	R\$ 16.941,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

			mínimo de 0,95, temperatura de cor 4000k ou 5000k, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: ip 66, ajuste de ângulo com variação +15 / -15 graus, proteção contra impactos: ik 08, temperatura de operação: -10 à +50°C, distorção harmônica 10%, vida útil da luminária mínima de 50.000 horas, garantia mínima: 6 anos com inmetro e selo procel, com base e relé fotocontrolador (fotocélula). possibilidade de substituição do driver, preferencialmente de forma modular.		
34	600	un	Arruela Quadrada galvanizada	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
35	15	un	Cinta para Poste 170mm	R\$ 42,78	R\$ 641,70
36	12	un	Cinta para Poste 190mm	R\$ 45,45	R\$ 545,40
37	100	un	Cinta para Poste 210mm	R\$ 56,48	R\$ 5.648,00
38	100	un	Cinta para Poste 230mm	R\$ 53,05	R\$ 5.305,00
39	20	un	Cinta para Poste 250mm	R\$ 48,71	R\$ 974,20
40	20	un	Cinta para Poste 270mm	R\$ 88,74	R\$ 1.774,80
41	20	un	Cinta para Poste 290mm	R\$ 103,37	R\$ 2.067,40
42	10	un	Cinta para Poste 300mm	R\$ 47,95	R\$ 479,50
43	500	mt	Cabo PP 2x35mm	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
44	160	un	Parafuso francês 45mm	R\$ 5,82	R\$ 931,20
45	200	un	Parafuso francês 70mm	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
46	10	un	Conjunto Grampo Suspensão multiplex BT	R\$ 65,55	R\$ 655,50
47	300	mt	Cabo Multiplexado 2x35mm	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
48	10	un	Sapatilha Cabo de Aço	R\$ 10,84	R\$ 108,40
49	10	un	Olhal para Parafuso Ferro 500 DAN	R\$ 19,51	R\$ 195,10
50	12	Mês	Prestação de Serviços de instalação, substituição, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, gerenciamento e cadastramento do Sistema de Iluminação Pública de Água Doce/SC, incluindo caminhão ou caminhonete com guindaste articulado e com cesto aéreo. Mínimo 2 (duas) visitas por mês	R\$ 6.033,33	R\$ 72.399,96
					R\$ 311.020,56

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Técnicos

A contratada deverá possuir:

Registro profissional

- CREA ou CFT compatível com o objeto.

Responsável técnico

Profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços.

ART/TRT

Obrigatória para execução contratual.

Equipe mínima

Equipe capacitada para:

- serviços elétricos;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- trabalho em altura;
- operação de cesto aéreo;
- manutenção de iluminação pública.

Treinamentos obrigatórios

- NR-10;
- NR-35;
- treinamento para operação dos equipamentos utilizados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Atendimento Emergencial

Consideram-se emergenciais as situações que ofereçam risco à população ou ao patrimônio público.

Prazo máximo de atendimento:

24 horas

Incluem-se:

- cabos energizados expostos;
- curto-circuitos;
- risco de choque elétrico;
- queda de luminárias;
- danos causados por temporais;
- situações definidas pela fiscalização.

6.2 Atendimento Corretivo

Prazo máximo:

Área Urbana

72 horas.

Área Rural

05 dias úteis.

6.3 Manutenção Preventiva

A contratada deverá realizar:

mínimo de 02 visitas mensais

Abrangendo:

- área urbana;
- distritos;
- comunidades rurais.

Ao final deverá apresentar relatório técnico.

7. AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A ampliação ocorrerá mediante solicitação formal do Município.

Os serviços poderão incluir:

- instalação de luminárias;
- instalação de braços;
- instalação de relés;
- instalação de cabos de derivação;
- demais componentes necessários.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Gestor do Contrato

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

Fiscal Técnico

Departamento de Urbanismo do Município de Água Doce/SC Sr. Sidnei Zanatta.

Competências:

- emitir ordens de serviço;
- fiscalizar materiais;
- fiscalizar serviços;
- conferir medições;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- registrar ocorrências;
- aplicar notificações;
- atestar notas fiscais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será mensal.

Somente serão considerados:

- materiais efetivamente aplicados;
- serviços efetivamente executados;
- serviços devidamente atestados pela fiscalização.

A fiscalização poderá exigir:

- relatório fotográfico;
- georreferenciamento;
- planilha de materiais;
- relatório de execução.

10. INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	Meta
Atendimento emergencial	até 24 horas
Atendimento urbano	até 72 horas
Visitas preventivas	mínimo 2/mês
Disponibilidade do sistema	superior a 95%
Ordens de serviço atendidas	superior a 90%
Ampliação da iluminação	conforme solicitação
Modernização LED	conforme planejamento municipal

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

Justifica-se em razão da natureza integrada do objeto.

O parcelamento entre fornecimento de materiais e prestação de serviços poderia gerar:

- conflitos de responsabilidade;
- aumento dos custos administrativos;
- dificuldade de fiscalização;
- atrasos na manutenção.

Dessa forma, a adjudicação global mostra-se tecnicamente mais vantajosa, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer materiais;
- fornecer mão de obra;
- fornecer veículos;
- fornecer ferramentas;
- manter responsável técnico;
- emitir ART/TRT;
- manter regularidade fiscal;
- reparar danos causados;
- cumprir integralmente as normas técnicas da CELESC.
- Materiais e mão de obra entregues e executados no município de Água Doce.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- emitir ordens de serviço;
- fiscalizar o contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- efetuar pagamentos;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

14. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de:

- lâmpadas;
- relés;
- reatores;
- componentes eletroeletrônicos.

Deverão ser observadas as regras de logística reversa e destinação ambiental adequada dos resíduos.

15. SANÇÕES

Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite legal previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

18. MATRIZ DE RISCOS

Constitui Anexo II deste Termo de Referência a Matriz de Riscos da Contratação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. APROVAÇÃO

Água Doce/SC, 16 de junho de 2026.

ERNANI FÁVERO

Matrícula nº 110745

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

- Anexo II – A – Matriz de Riscos;
- Anexo II – B – Modelo de Relatório de Medição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/PMAD**

**ANEXO II – A
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial, ampliação, cadastramento, gerenciamento e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Água Doce/SC, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e mão de obra especializada.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em conformidade com os princípios da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando identificar eventos que possam impactar a execução contratual, estabelecer responsabilidades e definir medidas preventivas e corretivas destinadas à preservação do interesse público e do equilíbrio contratual.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Probabilidade

Nível	Descrição
Baixa	Evento improvável
Média	Evento possível
Alta	Evento com elevada possibilidade de ocorrência

Impacto

Nível	Descrição
Baixo	Pequeno impacto operacional
Médio	Afeta parcialmente a execução contratual
Alto	Compromete significativamente a prestação dos serviços

3. MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada	Exigir certificações INMETRO, PROCEL e fiscalização prévia	Substituição imediata sem ônus ao Município
Utilização de materiais reconicionados ou de qualidade inferior	Baixa	Alto	Contratada	Inspeção técnica e conferência documental	Rejeição dos materiais e aplicação de penalidades
Descumprimento dos prazos de atendimento emergencial	Média	Alto	Contratada	Controle de OS e monitoramento contratual	Aplicação de multas e demais sanções
Descumprimento dos prazos de manutenção corretiva	Média	Médio	Contratada	Programação operacional adequada	Notificação e penalidades contratuais
Falta de estoque mínimo para atendimento das demandas	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e controle de estoque	Reposição imediata dos materiais
Indisponibilidade de caminhão, guindaste ou cesto aéreo	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva dos equipamentos	Substituição imediata por equipamento equivalente
Falta de equipe técnica habilitada	Baixa	Alto	Contratada	Controle de certificados e qualificação profissional	Substituição imediata dos profissionais
Acidente de trabalho durante a execução	Média	Alto	Contratada	Cumprimento das NR-10, NR-35 e demais normas de segurança	Atendimento emergencial e responsabilização da contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

Danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços	Média	Alto	Contratada	Sinalização adequada e procedimentos operacionais seguros	Reparação integral dos danos
Falhas no cadastramento dos pontos de iluminação pública	Média	Médio	Contratada	Auditorias e validação periódica dos dados	Correção imediata dos registros
Erros de medição dos serviços executados	Baixa	Médio	Compartilhado	Conferência técnica e administrativa	Revisão das medições
Aumento extraordinário dos preços dos insumos de mercado	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento financeiro e reajuste legal	Aplicação dos mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro
Fenômenos climáticos severos (tempestades, granizo, vendavais, descargas atmosféricas)	Alta	Alto	Compartilhado	Plano de resposta operacional	Atendimento prioritário das ocorrências
Vandalismo, furtos ou depredação da iluminação pública	Média	Médio	Município	Monitoramento e comunicação com órgãos de segurança	Emissão de ordem de serviço para reposição
Crescimento da demanda acima da estimativa contratual	Média	Médio	Município	Planejamento anual e monitoramento dos quantitativos	Aditamento dentro dos limites legais
Atraso na emissão de ordens de serviço	Baixa	Médio	Município	Controle administrativo e acompanhamento do gestor	Regularização imediata do fluxo administrativo
Atraso nos pagamentos pela Administração	Baixa	Médio	Município	Controle financeiro e orçamentário	Aplicação das disposições contratuais pertinentes
Falência, dissolução ou incapacidade financeira da contratada	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação econômico-financeira	Rescisão contratual e convocação remanescente
Descumprimento das normas da CELESC, ABNT ou INMETRO	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização permanente	Correção imediata e aplicação de penalidades
Passivos ambientais decorrentes do descarte inadequado de lâmpadas, reatores e componentes	Média	Alto	Contratada	Logística reversa e destinação ambientalmente adequada	Responsabilização integral da contratada

4. RISCOS NÃO ALOCADOS À ADMINISTRAÇÃO

Não serão suportados pelo Município os riscos decorrentes:

- I – de falhas operacionais da contratada;
- II – da insuficiência de mão de obra;
- III – da falta de equipamentos;
- IV – da falta de materiais;
- V – da má execução dos serviços;
- VI – do descumprimento de normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou tributárias;
- VII – de acidentes decorrentes da inobservância das normas de segurança;
- VIII – de erros de planejamento operacional da contratada.

5. RISCOS EXTRAORDINÁRIOS PASSÍVEIS DE REEQUILÍBRIO

Poderão ensejar análise de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação documental e observância da Lei nº 14.133/2021:

- I – fatos imprevisíveis;
- II – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- III – caso fortuito;
- IV – força maior;
- V – alterações legislativas que impactem diretamente os custos do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

VI – determinações de órgãos reguladores que imponham novas obrigações não previstas originalmente.

6. SEGUROS E RESPONSABILIDADES

A contratada responderá integralmente por:

I – danos causados ao Município;

II – danos causados a terceiros;

III – danos ao patrimônio público;

IV – danos ambientais decorrentes da execução contratual;

V – acidentes envolvendo seus empregados ou prepostos.

A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação das medidas de segurança adotadas durante a execução contratual.

7. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão promover avaliação periódica dos riscos identificados, registrando ocorrências e adotando medidas preventivas ou corretivas necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

8. APROVAÇÃO

Água Doce/SC, 16 de junho de 2026.

ERNANI FÁVERO

Matrícula nº 110745

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/PMAD**

**ANEXO II – B
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº/2026

OBJETO: Manutenção, ampliação, cadastramento, gerenciamento e modernização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Água Doce/SC.

PERÍODO DE MEDIÇÃO:/...../..... a/...../.....

EMPRESA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ART/TRT Nº

FISCAL DO CONTRATO:

1. RESUMO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Descrição	Quantidade
Ordens de Serviço Atendidas	
Atendimentos Emergenciais	
Atendimentos Corretivos	
Visitas Preventivas Realizadas	
Pontos Reparados	
Pontos Ampliados	
Pontos Modernizados para LED	

2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Data	Localidade	Serviço Executado	OS Nº

3. MATERIAIS APLICADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade

4. VERIFICAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Indicador	Exigência Contratual	Resultado
Atendimento Emergencial	Até 24 horas	
Atendimento Urbano	Até 72 horas	
Atendimento Rural	Até 5 dias úteis	
Visitas Preventivas	Mínimo 2 por mês	

Situação da Medição:

() Regular

() Regular com Ressalvas

() Irregular

Observações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Anexar fotografias representativas dos serviços executados no período, contendo identificação da localidade e da respectiva Ordem de Serviço.

6. VALOR DA MEDIÇÃO

Descrição	Valor
Materiais Aplicados	R\$
Serviços Mensais Contratados	R\$
Glosas/Descontos	R\$
Valor Total da Medição	R\$

7. DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Declaro que os serviços e materiais constantes desta medição foram executados em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis.

Água Doce/SC, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA
CREA/CFT N° _____

8. ATESTO DA FISCALIZAÇÃO

Após conferência da documentação apresentada e verificação da execução dos serviços, atesto a presente medição para fins de liquidação da despesa.

- () APROVADA
- () APROVADA COM RESSALVAS
- () REJEITADA

Observações:

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/PMAD**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, ampliação, cadastramento, gerenciamento e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Água Doce/SC, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, caminhão ou caminhonete equipada com guindaste articulado e cesto aéreo, bem como substituição gradual das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do Item
			TOTAL	

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/PMAD**

**ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, ampliação, cadastramento, gerenciamento e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Água Doce/SC, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, caminhão ou caminhonete equipada com guindaste articulado e cesto aéreo, bem como substituição gradual das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/PMAD**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N. ____/2026 DE ____/____/2026**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para prestação de serviços técnicos profissionais em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 28/2026/PMAD – Processo Licitatório n. 59/2026/PMAD.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NOME DO PREFEITO e a Empresa....., na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n....., estabelecida na, Bairro, no Município de/.....doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº....., celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, ampliação, cadastramento, gerenciamento e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Água Doce/SC, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, caminhão ou caminhonete equipada com guindaste articulado e cesto aéreo, bem como substituição gradual das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.
- 2.2. Os serviços e peças fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, bem assim de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar. Os materiais deverão obrigatoriamente atender a relação de fabricantes homologados na CELESC, salvo os dispensados de tal certificação.
- 2.3. Os itens considerados de qualidade inferior ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 2.4. Entende-se por material ou serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de quebra ou de reaproveitamento, fora das especificações acima exigidas e diferentes do exigido na Relação dos Itens da Licitação.
- 2.5. Os serviços deverão observar integralmente as disposições das NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis.
- 2.6. O detalhamento da Forma de Execução está disponível no Anexo II – Termo de Referência do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Ocorrendo a prorrogação, os valores iniciais serão reajustados com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses, considerando o índice disponível no momento da emissão do termo aditivo. Na ausência do índice ou na sua extinção, será utilizado outro indicador oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

- 4.1.1. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 4.1.2. O pagamento será efetuado após a apreciação de que o equipamento foi entregue em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 4.1.3. Após o recebimento da Nota Fiscal pela contratante e o aceite pelo responsável, a administração tem o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o depósito do valor em conta bancária informada pela contratada.
- 4.1.4. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 4.1.5. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados;
- 4.1.6. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
- 4.1.7. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº9.032/95.
- 4.1.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90; ou
- 4.1.9. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 4.1.10. As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.
- 4.1.11. O encaminhamento da nota fiscal deverá ser direcionado ao Departamento de Urbanismo, através do e-mail urbanismo@aguadoce.sc.gov.br, através do e-mail informado, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.
- 4.1.12. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 4.1.13. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 4.1.14. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 4.1.15. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cujas fonte(s) serão:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
125	3.3.90	30.26	2.751.0000.0017	R\$ 160.000,00
125	3.3.90	39.05	2.751.0000.0017	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Zanatta, Diretor de de Urbanismo.
- 6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. A Gestão deste contrato será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
- 6.5. O Fiscal e a Departamento responsável contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 6.6. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.
- 6.7. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade se for o caso;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), entre outras legislações pertinentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 7.1.10. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 7.1.11. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 7.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 7.1.13. As despesas de transporte e montagem dos equipamentos/entrega de materiais são de responsabilidade da contratada;
- 7.1.14. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2.6. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 8.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 8.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.
- 8.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 8.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 8.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 8.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 8.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 8.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 8.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 8.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 8.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.2.2.2.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

9.2.2.2.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

9.2.2.3.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

9.2.2.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DEZ – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- 12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 12.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
- 13.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento assinado de forma digital, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de junho de 2026

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITO
Cargo
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026/PMAD**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 28/2026/PMAD**, **DECLARA**, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.*